

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

LEI Nº 5.105

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir no Orçamento vigente do Município (Lei Municipal nº 4.958, de 19 de novembro de 2008), crédito especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), assim discriminado:

05.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
05.01.00	COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA	
32.91.00.00-28		
843.9005-2346	JUROS DA DÍVIDA CONFESSADA ()	5.000,00
		5.000,00
TOTAL		

Art. 2º Os recursos para cobertura dos créditos de que trata o artigo anterior, serão aqueles elencados no artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

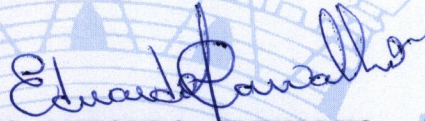
Lei nº 5.105

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

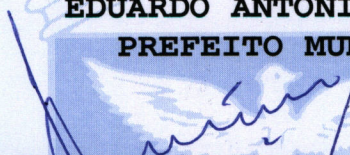
2

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

**Prefeitura do Município de Varginha,
27 de outubro de 2009; 127ª da Emancipação Político-
Administrativa do Município.**




**EDUARDO ANTONIO CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL**



**JORDÁLIO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**



**JOSÉ OSWALDO FURLANETTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
GOVERNO**



**LUIZ CARLOS MACIEL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA**

